CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 417/07
Folha 001
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 093 /GP/07 Em, 25 de Outubro de 2007.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º 1158 de 25 de Outubro de 2007, que "Altera o artigo 5º da Lei n.º 1.206 de 21/12/06 alterada pelas Leis 1.230 de 23/05/2007 e 1.262 de 03/08/2007 e da outras providências".

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 465
Recebido em
25/10/07
Às 11:15 Horas

BRAZ RESENDE
Prefeito

Exm.º Sr. º
ANTONIO DE SOUZA PENA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 417/07
Folha 003
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 1140

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Nesta oportunidade, o Poder Executivo Municipal submete à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Altera o artigo 5º da Lei n.º 1.206 de 21/12/06 alterada pelas Leis 1.230 de 23/05/2007 e 1.262 de 03/08/2007 e da outras providências".

A iniciativa deste Executivo reside, unicamente, na alteração da Lei Municipal acima mencionada, que prevê a suplementação das dotações consignadas no orçamento vigente, diretamente pelo Poder Executivo, até o percentual de 23% (vinte e três por cento).

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, este Executivo poderá abrir, diretamente créditos adicionais suplementares até 28% (vinte e oito por cento), do orçamento das despesas, permitindo assim a adequação do orçamento deste Poder Público para o encerramento do exercício.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de Outubro de 2007.

BRAZ RESENDE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 417/07
Folha 004
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE LEI N.º 1158 ***, EM*** 25 ***DE OUTUBRO DE 2007.***

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N.º 1.206 DE 21/12/06 ALTERADA PELAS LEIS 1.230 DE 13/05/2007 E 1.262 de 03/08/2007 E DA .OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n.º 1.206 de 21 de dezembro de 2006 alterada pelas Leis 1.230 de 23/05/2007 e 1.262 de 03/08/2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5 º -....., a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 28% (vinte e oito por cento) .....".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 25 de Outubro de 2007.

BRAZ RESENDE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Extraordinária Horas 9:00
Em 01 de 11 de 2007

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra 0
Sessão Ordinária Horas 9:00
Em 01 de 11 de 2007

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 417/07
Folha 005
Protocolo

LEI N.º 1.206 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste, para o Exercício Financeiro de 2007".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, Estado do Rondônia.
FAÇO saber que a Câmara do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte,

L E I

I – DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 1.º – O Orçamento Geral do Município de Ouro Preto do Oeste para o Exercício de 2007 Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 39.536.303,38 (trinta e nove milhões, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos), sendo R$ 36.336.303,38 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos) da Administração Direta (Prefeitura Municipal) e R$ 3.200.000,00(três milhões e duzentos mil reais), da Administração Indireta (IPSM).

II – DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2.º – O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2007, Estima a Receita em R$ 36.336.303,38 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e seis mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos), fixando a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.379.000,00 (um milhão trezentos e setenta e nove mil reais) e em R$ 34.957.303,38 (trinta e quatro milhões, novecentos e cinqüenta e sete mil, trezentos e três reais e trinta e oito centavos) para o Poder Executivo.

Parágrafo 1. º – A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS CORRENTES	1.838.679,00
1.1 Receita Tributária	387.000,00
1.2 Receita de Contribuições	576.885,70
1.3 Receita Patrimonial	31.800,00
1.4 Receita de Serviços	27.476.384,65
1.5 Transferências Correntes	178.600,00
1.6 Outras Receitas Correntes	

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 417/07
Folha 006
Protocolo

2 RECEITAS DE CAPITAL	30.004,00
2.1 Alienação de Bens	8.000.720,11
2.2 Transferências de Capital	
3 REDUTOR (-)	(-) 2.183.770,08
3.1 Dedução para o FUNDEF	36.336.303,38
TOTAL GERAL DA RECEITA	

Parágrafo 2. º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

a) - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Org/Unid. Discriminação dos Órgãos e Unidades	Valor - R$
0100 PODER LEGISLATIVO	1.379.000,00
0101 Câmara Municipal	
0200 PODER EXECUTIVO	820.000,00
0201 Gabinete do Prefeito	4.724.700,00
0202 Secretaria Municipal de Administração	870.000,00
0203 Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	8.440.489,16
0204 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	11.108.253,05
0205 Secretaria Municipal de Saúde	1.419.815,03
0206 Secretaria Municipal de Ação Social	7.229.246,14
0207 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Agricultura	344.800,00
0208 Administração de Rondominas	36.336.303,38
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	

b) - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES	
Função Discriminação das Funções	Valor - R$
01 Legislativa	1.304.000,00
04 Administração	8.398.700,00
08 Assistência Social	1.417.815,03
10 Saúde	11.108.253,05
12 Educação	7.861.889,16
13 Cultura	399.100,00
15 Urbanismo	3.288.700,00
16 Habitação	77.000,00
17 Saneamento	41.000,00
18 Gestão Ambiental	288.000,00
20 Agricultura	365.146,14
Energia	240.500,00
26 Transporte	541.500,00
27 Desporto e Lazer	197.700,00
28 Encargos Especiais	807.000,00
TOTAL GERAL	36.336.303,38

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 418/07
Folha 007
Protocolo

c) NATUREZA ECONOMICA	
Elemento Discriminação da Despesa	Valor – R$
3000.00 DESPESAS CORRENTES	*25.629.885,08*
3190.00 Pessoal e Encargos Sociais	13.348.139,90
3191.00 Aplicação Direta entre Órgão/Seg Social	1.697.000,00
3290.00 Juros e Encargos da Dívida	55.000,00
3330.00 Transferências a Estados e ao DF	1.000,00
3350.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.925.892,62
3390.00 Aplicação Direta	8.602.852,56
4000.00 DESPESAS DE CAPITAL	*10.420.068,30*
4490.00 Investimentos	9.746.068,30
4590.00 Inversões Financeiras	204.000,00
4690.00 Amortização da Dívida	470.000,00
9999.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	*286.350,00*
TOTAL GERAL	36.336.303,38

Parágrafo 3. º – A Despesa do Poder Executivo serão realizadas segundo as fontes de recursos apresentas dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a distribuídas da seguinte maneira:

a) DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS	
Discriminação da Fonte de Recursos	Valor – R$
01 Próprios	14.044.296,57
02 Convênio	8.677.720,11
03 FUNDEF 60%	2.879.560,48
04 FUNDEF 40%	1.919.706,98
05 FNDE/PDDE	15.000,00
06 FNDE/Salário Educação	157.524,33
07 FNDE/PNATE	158.000,00
08 FNDE/PNAC	15.000,00
09 FNDE/PNAE	140.000,00
10 FNDE/PEJA	58.000,00
11 SUS	5.225.630,70
12 15% Saúde	2.551.573,77
13 FNAS/PAC	138.372,60
14 FNAS/API	5.346,00
15 FNAS/PPD	3.891,84
16 FNAS/PETI Jornada	95.280,00
17 FNAS/PETI Bolsa	208.200,00
18 FNAS/SENTINELA	37.200,00
19 BPC – Benefício de Prestação Continuada	6.000,00
TOTAL GERAL	36.336.303,38

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 117/07
Folha 008
Protocolo

III - DO ORÇAMENTO DO IPSM

Art. 3.º - O Orçamento do IPSM - Ouro Preto do Oeste, para o Exercício de 2007, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 3.200.000,00(três milhões e duzentos mil reais).

Parágrafo 1. º - A Receita do IPSM será realizada mediante a arrecadação na forma da legislação me vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 RECEITAS CORRENTES	1.120.000,00
1.1 Receita Patrimonial	1.100.000,00
1.2 Outras Receitas Correntes	20.000,00
7 RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.080.000,00
7.1 Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.184.000,00
7.2 Contribuição de Servidor Ativo Civil	825.000,00
7.3 Contribuição de Servidor Inativo Civil	13.000,00
7.4 Contribuição de Pensionista Civil	13.000,00
7.5 Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	45.000,00
TOTAL	3.200.000,00

Parágrafo 2. º - A Despesa do IPSM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional programática e natureza econômica, distribuída da seguinte forma:

a) - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
Org/Unid. Discriminação dos Órgãos e Unidades	Valor - R$
03.01 - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SERV. PÚBL. MUN. DE OPO - IPSM	3.200.000,00
TOTAL	3.200.000,00

b) - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES	
Função Discriminação das Funções	Valor - R$
09 Previdência Social	3.160.000,00
28 Encargos Especiais	40.000,00
TOTAL	3.200.000,00

c) - CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO	
Subfunç. Discriminação das Sub-funções	Valor - R$
122 Administração Geral	2.148.000,00
272 Previdência do Regime Estatutário	1.012.000,00
846 Outros Encargos Especiais	40.000,00
TOTAL	3.200.000,00

Art. 4.º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivo contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos na LDO 2007, superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 417/07
Folha 009
Protocolo

Art. 5.º - O Executivo Municipal fica autorizado, nos termos do artigo 7.º combinado com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 5% (cinco por cento) da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias;
III – superávit financeiro do exercício anterior;
IV – operações de crédito;
V – reserva de contingência.

Parágrafo Primeiro – Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Parágrafo Segundo – O limite fixado no caput deste artigo aplica-se também no Orçamento próprio do IPSM, tendo em vista o total da Receia estimada.

Parágrafo Terceiro – Os remanejamentos de dotações referentes a recursos transferidos vinculados de Programa do Estado, da União e de Operações de Créditos, não serão computados para efeito do limite fixado no caput deste artigo.

Parágrafo Quarto – Não serão computados para fins do disposto neste artigo as suplementações de dotações com recursos oriundos do Provável Excesso de Arrecadação que por ventura venham a ocorrer no Exercício de 2007.

Art. 6.º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementar de projetos, atividades ou operações especiais e não serão computados para efeito do percentual disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 7.º - Durante o Exercício de 2007, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, com autorização específica do Legislativo Municipal.

Art. 8.º - A presente Lei vigorará durante do exercício de 2007, à partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Estado do Rondônia, em 21 de Dezembro de 2006.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 117/07
Folha 010
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI N.º 1230 , EM 23 DE MAIO DE 2007.

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N.º 1.206 DE 21/12/06 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n.º 1.206 de 21 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5 º -....., a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 18% (dezoito por cento) .....".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 23 de Maio de 2007.

BRAZ RESENDE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 417/07
Folha 01
Protocolo

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

LEI N.º 1262 , EM 03 DE AGOSTO DE 2007.

"ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI N.º 1.206 DE 21/12/06 ALTERADA PELA LEI 1.230 DE 13/05/2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

BRAZ RESENDE, Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 5º da Lei n.º 1.206 de 21 de dezembro de 2006 alterada pela Lei 1.230 de 23/05/2007 , passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5 º -....., a abrir créditos adicionais suplementares por Decreto, até o limite de 23% (vinte e três por cento) .....".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 03 de Agosto de 2007.

BRAZ RESENDE
Prefeito